



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: tamara@pendencias.m.leg.br

GABINETE DA PRESIDENTA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE N.º 006, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a assistência psicológica às mulheres mastectomizadas no âmbito do Município de Pendências/RN, e dá outras providências.

A Vereadora, abaixo subscrita vem apresentar, no uso de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, submete a análise, discussão, votação e aprovação desta casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito do Município de Pendências/RN, assistência psicológica às mulheres mastectomizadas, por meio da rede pública municipal de saúde, com a finalidade de contribuir para a prevenção e a redução de sequelas emocionais, psicológicas e sociais decorrentes do processo cirúrgico de retirada parcial ou total das mamas.

Parágrafo único. O direito previsto no caput deste artigo aplica-se também às pessoas que receberem laudo médico para realização de cirurgia de mastectomia em unidade pública de saúde, com ou sem esvaziamento axilar.

Art. 2º A assistência psicológica de que trata esta Lei será realizada de acordo com a avaliação clínica de cada paciente, cabendo aos profissionais de saúde definirem a técnica de intervenção adequada, bem como a quantidade de sessões necessárias ao acompanhamento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, bem como firmar parcerias, convênios ou outros instrumentos de cooperação com instituições públicas ou privadas, com a finalidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento psicológico destinada às pessoas beneficiárias desta norma.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Vereadora Presidenta

21617
RECEBI
EM 31.03.2026
CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Dennys César S. de Menezes
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: tamara@pendencias.m.leg.br

GABINETE DA PRESIDENTA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar, no âmbito do Município de Pendências/RN, assistência psicológica às mulheres mastectomizadas e às pessoas que recebam laudo médico para a realização de mastectomia, por meio da rede pública municipal de saúde. A proposta busca reconhecer que o tratamento do câncer de mama e os procedimentos cirúrgicos dele decorrentes não se limitam à dimensão física, alcançando também aspectos emocionais, psicológicos, familiares e sociais que exigem atenção integral do Poder Público.

A mastectomia representa, para muitas pacientes, uma fase extremamente sensível da vida, marcada por alterações na autoestima, na autopercepção, na imagem corporal e nas relações sociais e afetivas. Nesse contexto, o acompanhamento psicológico revela-se medida importante para o fortalecimento emocional, para a adaptação à nova realidade e para a promoção da dignidade da pessoa humana. Trata-se, portanto, de iniciativa voltada à humanização do cuidado em saúde, em consonância com o princípio da integralidade do atendimento e com a necessidade de acolhimento das pacientes em todas as etapas do tratamento e da recuperação.

A proposição encontra fundamento no dever constitucional de proteção à saúde e na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para suplementar a legislação federal e estadual no que couber. Além disso, a medida guarda harmonia com a promoção de políticas públicas voltadas à saúde, à dignidade da pessoa humana e à proteção das mulheres, sem invadir matéria privativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que não cria cargos, não altera a estrutura administrativa e não impõe organização interna específica, limitando-se a assegurar diretriz de atendimento no âmbito da política pública de saúde.

O texto também permite que a implementação ocorra conforme a avaliação técnica dos profissionais competentes e segundo a capacidade administrativa do Município, inclusive mediante regulamentação e celebração de parcerias, o que contribui para a viabilidade prática da norma e reduz riscos de questionamento jurídico. Assim, a iniciativa possui relevante interesse social e busca oferecer maior amparo às pacientes que enfrentam momento de elevada vulnerabilidade física e emocional.

Diante da relevância da matéria, espera-se o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Pendências/RN, 31 de março de 2026.


Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Vereadora Presidenta